



REQUERIMENTO

X Remeter às
direções dos
Agrupamentos
11/10/26
[Assinatura]

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

1. Enquadramento legal

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.
2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.
3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

2. Objeto do requerimento

Nesse enquadramento, e considerando que o ano letivo 2026/2027 teve início há cerca de um mês, requer-se que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie no sentido de solicitar aos Diretores dos Agrupamentos de Escolas do concelho informação completa e atualizada acerca da dotação de pessoal não docente nas suas escolas, especificando, por categoria:

- quantos assistentes operacionais constam no quadro de pessoal e sua distribuição pelas escolas;
- quantos assistentes operacionais estão efetivamente ao serviço (obviamente excluindo baixas de longa duração, licenças sem vencimento e outras situações que impliquem ausências prolongadas), diariamente, nas escolas a que estão afetos;
- quantos assistentes operacionais estão afetos, em exclusivo, ao apoio a alunos com necessidades específicas de apoio e dependência, por escola;

- quantos assistentes operacionais estão afetos, em exclusivo, aos serviços de refeitório, bufete, papelaria e reprografia, por escola;
- quantos assistentes administrativos constam no quadro de pessoal e sua distribuição pelas escolas;
- quantos assistentes administrativos estão efetivamente ao serviço (obviamente excluindo baixas de longa duração, licenças sem vencimento e outras situações que impliquem ausências prolongadas) diariamente, nas escolas a que estão afetos;
- quantos técnicos superiores, por área de especialização e por tipo de contratação, prestam apoio aos alunos.

Complementarmente, solicita-se a opinião dos Diretores de Agrupamento acerca da adequação do número de funcionários em relação:

- ao número e às características dos alunos;
- ao cumprimento da Portaria nº272-A/2027.

3. Prazo e forma de resposta

Solicita-se que a resposta seja prestada por escrito, no prazo previsto no Regimento da Assembleia Municipal, atualmente, 10 dias úteis.

Caso alguma das informações solicitadas não possa ser prestada, deverá tal impossibilidade ser expressamente fundamentada, com indicação do respetivo fundamento legal.

O presente requerimento visa assegurar o regular exercício das competências fiscalizadoras da Assembleia Municipal, pelo que a ausência de resposta, ou a prestação de resposta incompleta ou dilatória, constituirá omissão juridicamente relevante.

Nestes termos,

Requer-se o devido encaminhamento e a prestação da informação solicitada.

Lagos, 14 de outubro de 2026

A representante do Grupo Municipal AD

Maria João de Lacerda Caetano

Assembleia Municipal de Lagos – Grupo Municipal AD